



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 814/2008**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE  
BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**O Prefeito do Município de Tacuru - MS, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a doar imóvel constituído pela área de 2,00 (dois) alqueires, (4,84 ha), situado à margem direita da Rodovia MS-156, KM 0, sentido Tacuru/Iguatemi, no município de Tacuru – M, ao senhor **CELSO HISAO TATEIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.334.196 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 367.428.999-72, retomada da empresa **NUTRI 100 AGRO LTDA**.

**Art. 2º** - A área descrita acima deverá ser utilizada para implantação de empresa visando a geração de emprego e renda.

**Art. 3º** - O Donatário não poderá alienar o imóvel descrito na art. 1º, num prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas de escritura e registro da presente doação correrão por conta do Donatário, tendo o mesmo o prazo de 90 (noventa) dias imprerivelmente, a partir da publicação desta Lei, para efetivar a escrituração e registro da presente doação.

**Art. 5º** - As despesas da presente Lei, correrão por conta das rubricas do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 0654/2004 de 29 de junho de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU – MS, AOS 19  
(DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal